REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 311/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, no seu art. 30, diz que é de competência dos municípios manter cooperação técnica e financeira com a União e o Estado, em programa de educação pré-escolar e ensino fundamental;

b) o art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB estabelece a obrigação dos Municípios nos seguintes termos. ``oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela constituição federal à manutenção e desenvolvimento do ensino";

c) no art. 4 da Lei 8.069/90 descreve o dever do poder público de garantir uma boa alimentação, saúde, educação, ao esporte e ao lazer, sendo responsabilidade dos municípios promover todos os direitos da criança, incluindo o pleno acesso à saúde, educação e assistência social, assegurando às famílias as condições necessárias para o pleno exercício de sua própria competência em prover cuidados apropriados a seus filhos;

d) o município de Salvador vem avançando na educação, mas a região da Polêmica não possui creches nem escolas em sua localidade, o que obriga a população local a sair para outros bairros, em busca de uma unidade de ensino;

e) a Secretaria de Educação do Município de Salvador planeja reformar e ampliar o número de unidades de creches na cidade, fazendo-se necessário um estudo de viabilidade no Bairro da Polêmica para implantar uma creche no local, trazendo mais conforto aos seus moradores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de implantar uma creche no Bairro da Polêmica.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca